



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1343/2025**

**DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*Institui o programa “Natal das Luzes” no município de Xinguara, autoriza o poder executivo municipal a efetuar despesas e receber doações destinadas à compra de brinquedos e itens de decoração natalina, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA**, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Xinguara, o Programa “Natal das Luzes”, com o objetivo de promover as festividades natalinas e o fortalecimento do espírito comunitário, mediante a realização de ações voltadas à decoração da cidade e à entrega de brinquedos às crianças residentes no município.

**Art. 2º** O Programa “Natal das Luzes” tem como finalidades principais:

- I – adquirir e instalar itens de decoração natalina em praças, avenidas, prédios e logradouros públicos;
- II – realizar atividades festivas e culturais alusivas ao período natalino;
- III – adquirir e distribuir brinquedos às crianças do município;
- IV – promover ações de integração e lazer com foco na solidariedade e valorização das famílias xinguarenses.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a aquisição de brinquedos, materiais decorativos, serviços de ornamentação e demais itens necessários à execução do Programa.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais, podendo ser suplementadas, se necessário.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** Fica o Município de Xinguara autorizado a receber doações de pessoas físicas, jurídicas e entidades públicas ou privadas, em bens, serviços ou recursos financeiros, destinados exclusivamente à execução do Programa “Natal das Luzes”.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo as competências dos órgãos municipais responsáveis pela coordenação, execução e controle do Programa “Natal das Luzes”.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de novembro de 2025.

**OSVALDO DE  
OLIVEIRA ASSUNÇÃO  
JUNIOR:12617610144**

Assinado digitalmente por OSVALDO DE OLIVEIRA  
ASSUNÇÃO JUNIOR:12617610144  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=  
1555884000118, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=  
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR:12617610144  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Editor Versão: 12.0.2

**OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Oswaldo de O. Assunção Júnior  
Prefeito Municipal de Xinguara  
Gestão 2025 / 2028

**Certidão**

Eu **DIOGO SILVA PEREIRA**, servidor efetivo Decreto Nº. 446/2021, certifico que o expediente acima foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Xinguara no dia:

Data: 18 / 11 / 2025

Por ser verdade, firmo o presente

Ass.: Diogo Silva Pereira